



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0181800-82.1998.5.02.0443**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/08/1998

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: MARIO GUIMARAES SILVA

ADVOGADO: RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WILSON DE OLIVEIRA

RECLAMADO: A & V COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

RECLAMADO: LUCIANA PAULO BORGES

ADVOGADO: LUIS FELIPE FERREIRA BAQUEDANO

RECLAMADO: ALBINO GONCALVES FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: Secretaria da Receita Federal - Santos

TERCEIRO INTERESSADO: Secretaria da Fazenda de São Paulo - Secretaria Regional Tributaria do Litoral

TERCEIRO INTERESSADO: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal

TERCEIRO INTERESSADO: SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU

TERCEIRO INTERESSADO: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

TERCEIRO INTERESSADO: CNSEG

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: SÍNDICO DO EDIFÍCIO PAMPHILLI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS
ATOrd 0181800-82.1998.5.02.0443
RECLAMANTE: MARIO GUIMARAES SILVA
RECLAMADO: A & V COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E
OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Santos/SP, tendo em vista a manifestação do Autor.

SANTOS/SP, data abaixo.

ANDREA CORRALO DA QUINTA BARBOSA

DESPACHO

Vistos

Defiro o prosseguimento da execução com a penhora do imóvel matrícula nº 25.613 junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, pertencente à executada Luciana Paulo Borges - CPF: 215.294.608-16, a qual nomeio como depositária.

Serve o presente despacho como auto de penhora para todos os efeitos legais.

Dê-se ciência à executada.

Solicite-se o registro da constrição junto à ARISP, independentemente do pagamento de emolumentos.

A seguir, expeça-se o respectivo Mandado para avaliação do imóvel.

Oficie-se, ainda, a Prefeitura de Santos para que esta informe se referido imóvel possui débitos com IPTU, em caso positivo, o respectivo valor atualizado. Intime-se, também, o síndico do respectivo condomínio para informar sobre eventuais débitos condominiais.

Serve o presente despacho como auto de penhora para todos os efeitos legais.

SANTOS/SP, 03 de abril de 2024.

EDUARDO NUYENS HOURNEAUX
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: EDUARDO NUYENS HOURNEAUX - Juntado em: 03/04/2024 13:02:28 - 03783a6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24040309553464200000341782396?instancia=1>
Número do processo: 0181800-82.1998.5.02.0443
Número do documento: 24040309553464200000341782396



Assinado eletronicamente por: LUDMILA PINHEIRO LIMA BEZERRA - Juntado em: 18/04/2024 15:22:41 - 84ffa83
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24041815152692700000344277556?instancia=1>
Número do processo: 0181800-82.1998.5.02.0443
Número do documento: 24041815152692700000344277556